

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
- CODEFAT -

12ª Reunião Extraordinária do CODEFAT

DATA: 04 de janeiro de 1994

LOCAL: 6º andar, Bloco “F” da Esplanada dos Ministérios MTE.

Aos quatro (04) dias do mês de janeiro de 1994, as 10h, no 6º andar, Bloco “F” da Esplanada dos Ministérios, nesta capital, realizou-se a décima-segunda (12ª) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, sob a Presidência do Conselheiro Alexandre Jorge Loloian, do MTb. Presentes os Conselheiros, Isac Roffé Zagury/BNDES; Willy Fischer/Força Sindical, os suplentes, Dagmar Mª de Santana Martins/CNC; Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães/CUT; Keniti Aniya/MTb; Fernando Fróes de Carvalho/BNDES, e os representantes no Grupo de Apoio Permanente ao CODEFAT – GAP, Paulo Machado/MPS; Mario Esteves Filho e Rui Lyrio Modenesi/BNDES. Compareceram também a reunião, como convidados os Srs. Mozart de Abreu Lima, Secretário-Executivo do MTb, Saulo da Mata, Assessor Parlamentar do MTb, Masaro Miyasaki, Consultor Jurídico do MTb, Paulo Sotero, do BNDES e Elizabeth S. Contreiras, Assessora Jurídica da SPES. Dando início aos trabalhos o Presidente Dr. Alexandre Jorge Loloian saudou a todos os presentes, e, em seguida, passou a palavra ao Dr. Paulo Sotero do BNDES, tendo em vista ter o Banco recebido do CODEFAT a missão de acompanhar ativamente o processo de revisão constitucional. Segundo Dr. Paulo Sotero, o BNDES montou um grupo de trabalho dividido em duas vertentes: uma destinada a trabalhar efetivamente na análise das questões técnico-legislativas que fossem apresentadas, com relação ao Seguro-Desemprego; e outra, com características operacionais constituída de técnicos do Departamento Regional de Brasília. Pelo Dr. Paulo Sotero foi feita uma ampla e detalhada exposição sobre os conteúdos das diversas propostas de emendas abrangendo modificações ou mesmo extinção do artigo 239 relativo ao Seguro-Desemprego, além dos pensamentos das várias correntes formadoras de opinião dentro do Congresso Nacional. Após, concluída a explanação, o Presidente do CODEFAT, Dr. Alexandre Loloian, colocou o assunto em debate. O Dr. Keniti Aniya, suplente do MTb, quis saber qual a argumentação mais forte apresentada nas emendas que justificam a eliminação do art. 239 da Constituição Federal. Dr. Paulo Sotero ao responder, afirmou que em primeiro lugar há um sentimento de pensamento mais liberal, de que é necessário diminuir a carga tributária, e que a cobrança do PIS/PASEP onera a folha de salários das empresas. Há um sentimento anti-vinculação, que objetiva dar mais flexibilidade à execução do dispêndio público, e, finalmente, argumentam que o Seguro-Desemprego é um benefício previdenciário. O Dr. Paulo Sotero disse,

ainda, que a posição da Secretaria da Receita Federal é, basicamente a de que, imposto bom é imposto velho, e aperfeiçoar o sistema de arrecadação é a melhor opção. O Presidente indagou se a Receita Federal é contra a vinculação da arrecadação. Dr. Paulo Sotero ao responder, disse que somente o pessoal da STN e da SOF estão contra a vinculação da arrecadação. O pessoal da SRF não tem essa preocupação, o problema deles é manter as condições objetivas para se arrecadar impostos, porque tem medo que isso desarrume todo o sistema tributário. Após muitas discussões e indagações, o Dr. Mozart de Abreu e Lima, Secretário-Executivo do MTb, fez um amplo relato enfocando a questão de como se configurar o Seguro-Desemprego no âmbito da Constituição, se na ótica previdenciária ou se na ótica trabalhista, demonstrando com propriedade a pertinência de que seja inserido na área do trabalho face às suas marcantes características nesse sentido. O Dr. Paulo Sotero, concordou plenamente com a análise feita pelo Dr. Mozart, concluindo tratar-se o seguro-desemprego de um direito trabalhista e não previdenciário. A Dra. Elizabeth, ao fazer uso da palavra, externou que o sentimento na SPES coincide com os pontos firmados pelo Dr. Mozart, afirmando que, agora, o que preocupa muito é a manutenção do Seguro-Desemprego, exclusivamente, no artigo 201, como tem sido proposto, na vala comum dos benefícios previdenciários quando o seguro em questão tem outras características. A finalidade maior do artigo 239, não é exclusivamente a definição de qual vai ser a fonte de receita do FAT, ou aquela que vai custear o Seguro-Desemprego, é muito mais que isso, o Seguro-Desemprego não é simplesmente um ajuda pecuniária que se dá ao trabalhador no momento em que ele se encontra desempregado, mas, na medida em que está colocado como um programa, dá condições de que se desenvolvam ações muito mais importantes do que simplesmente esta parte pecuniária. E as ações são exatamente essas já mencionadas, intermediação, no sentido de recolocação, reciclagem e formação profissional e essas características são estritamente da área trabalhista. Continuando a assessora da SPES, informou que na emenda do Deputado José Serra consta o Fundo como mantenedor do Programa do Seguro-Desemprego. O conselheiro Willy Fischer da Força Sindical, disse que a idéia foi dele, inclusive preservando o Seguro-Desemprego como benefício trabalhista, criando uma seção no artigo 201 da Previdência Social, intitulado Política Nacional de Emprego que engloba Seguro-Desemprego, Intermediação, Reciclagem. Em decorrência de trocas de idéias entre os conselheiros, sugeriu-se que fosse tentada a formação de um grupo constituído pelos representantes das bancadas com o objetivo de formular uma Resolução do CODEFAT, espelhando uma recomendação a ser dada á questão trabalho na revisão constitucional. O Grupo contou com os seguintes integrantes Dr. Claudio/BNDES; Dra. Elizabeth /SPES, Dr. Masaro/CONJUR e Sr. Willy Fischer/B. Trabalhadores. O CODEFAT atribuiu ao Presidente Alexandre J. Loloian, competência para assinar e mandar publicar a referida Resolução, a qual será encaminhada a cada Conselheiro para que façam gestões junto aos seus apoio dentro do Congresso Nacional. Os Conselheiros, solicitaram que, através do Secretário-Executivo/MTb o Ministro do Trabalho faça injunções junto ao relator e parlamentares do Congresso Revisor. Outro assunto: O Conselheiro Ivan Guimarães da CUT, solicitou distribuição

de cópias do acordo setorial de tratores, assinado em 14 de dezembro/93, esclarecendo que o mesmo tem cláusulas que se referem ao FAT e ao BNDES, informando eu o acordo ficou um pouco confuso com relação à origem dos recursos do FAT, ora do BNDES, e que o mesmo não se restringiu apenas aos 200 milhões de dólares aprovado pelo CODEFAT. O Sr. Presidente, informou que o CODEFAT não se submete aos acordos das Câmaras Setoriais, externando que a posição do Conselho se traduziu em uma Resolução e que os recursos liberados foram de US\$ 200.000.000, e que qualquer outro aporte vai depender de deliberação do Conselho. O Conselheiro Ivan, entendeu que do ponto de vista do CODEFAT o assunto estava encerrado. O CODEFAT exigiu o acordo, este existe, e o recurso já foi liberado, estando na esfera do BNDES, que deverá fazer a sua análise e se tiver alguma coisa a acrescentar, deverá trazer ao GAP. Ficou marcada para dia 12 de janeiro/94 a próxima reunião do GAP, objetivando discutir o contrato DATAMEC. Foi encerrada a reunião, e para constar, eu, Alexandre Jorge Loloian, Presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do colegiado.

ALEXANDRE JORGE LOLOIAN

Presidente

ISAC ROFFÉ ZAGURY

Representante /BNDES

WILLY FISCHER

Representante Força Sindical

KENITI ANIYA

Representante /MTb

DAGMAR M^a DE SANTANA MARTINS

Representante/CNC

IVAN GONÇALVES R. GUIMARÃES

Representante/CUT
